



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano XIX

Edição 1508

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

APOSENTADOS e PENSIONISTAS do IPREMA

PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

Dias úteis, das 8 às 16 horas, durante o período de 16 de setembro a 17 de novembro/2025

Rua Coronel Fagundes 180, Centro - Mairiporã/SP

Apresentar no ato da prova de vida o documento de Identificação original com foto e comprovante de endereço atualizado.

A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.

Em caso de dúvidas ligue para o Iprema:

(11) 4419-2477 - WhatsApp

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) DESISTENTE (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
ROGERIO GONZAGA OLIVEIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	106º	15º
KELLY FERNANDES IKEDA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	86º	

Mairiporã, 24 de outubro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) DESISTENTE (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
DANIEL FROSSARD RODRIGUES	MÉDICO PEDIATRA	1º

Mairiporã, 24 de outubro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 01/2022, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departa-

mento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
TATIANA PATRICIO DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	117º	16º
TAÍS TREVISAN CARRILHO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	87º	

Mairiporã, 24 de outubro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 01/2023, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
GEORGE WILSON DE AMORIM MELO	MÉDICO PEDIATRA	2º

Mairiporã, 24 de outubro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 01/2024, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA PACHECO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	35º

Mairiporã, 24 de outubro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.310, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.156,75 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 R\$ 44.156,75 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 17 de outubro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.310/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.08.01	3.1.90.00.00	12 361 2004 - 2001	01	02032 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	44.156,75
VALOR DO INSTRUMENTO					44.156,75

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2067	01	00742 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AGENTES CO	44.156,75
VALOR DO INSTRUMENTO					44.156,75

LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de vagas de cargo efetivo e altera a Lei Complementar nº 441, de 20 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas duas vagas para o cargo efetivo de PEB II – Deficiência Intelectual, integrante do quadro permanente do Magistério Municipal.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 441, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 24 de outubro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

LILIAN BRAGA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	GRUPO DE EVOLUÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL	35 HS	GRUPO 01	350
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HS	GRUPO 01	212
PEB II – DEFICIÊNCIA VISUAL	30 HS	GRUPO 02	2
PEB II – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	30 HS	GRUPO 02	5
PEB II – DEFICIÊNCIA FÍSICA	30 HS	GRUPO 02	2
PEB II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA	30 HS	GRUPO 02	4
PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HS	GRUPO 02	57
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 HS	GRUPO 03	25
SUPERVISOR DE ENSINO	40 HS	GRUPO 04	12
DIRETOR DE ESCOLA	40 HS	GRUPO 05	40

LEI Nº 4.440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil e financeira, em conformidade com as diretrizes da Lei Municipal nº 4.041, de 1º de julho de 2021, com a finalidade de proporcionar suporte financeiro para a implantação, implementação e manutenção de programas, projetos, serviços e ações voltados à efetivação das políticas públicas para as mulheres, especialmente no que se refere à garantia de seus direitos, à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher no Município de Mairiporã.

Art. 2º A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido por comissão gestora composta por presidente, tesoureiro e secretário.

Parágrafo único. O presidente do conselho será também o presidente do fundo.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será subordinado, administrativamente e operacionalmente, à Secretaria de Desenvolvimento Social e à Secretaria da Fazenda.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher destinam-se a:

- I - financiar projetos, programas, serviços e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no município;
- II - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, do enfrentamento à violência de gênero, bem como dos mecanismos de proteção e defesa das mulheres em situação de violência;
- IV - incentivar ações intersetoriais com as áreas da saúde, educação, cultura, assistência social, habitação e segurança pública que contribuam para a equidade de gênero;
- V - apoiar eventos, campanhas e ações culturais que promovam a valorização das mulheres, o combate ao machismo, ao racismo e à discriminação de gênero;
- VI - apoiar projetos que promovam a participação política, social e comunitária das mulheres, fortalecendo sua representatividade; e
- VII - desenvolver ações de prevenção ao feminicídio e apoio às famílias das vítimas.

Art. 6º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

- I - dotação atribuída no orçamento municipal;
- II - recursos provenientes de repasses do Fundo Estadual e do Fundo Federal dos Direitos da Mulher;
- III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
- IV - recursos financeiros oriundos dos governos Federal, Estadual ou municipal, de outros órgãos públicos, de instituições privadas - nacionais ou estrangeiras - e de pessoas físicas ou jurídicas;
- V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital; e
- VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente, como as emendas parlamentares.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º Os recursos arrecadados ou recebidos por meio de transferências pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica vinculada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º São atribuições dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

- I - administrar o fundo e estabelecer as diretrizes para elaboração do plano de ação anual e aplicação dos recursos, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre a realização de projetos, programas, serviços e ações, com base em diagnósticos, perfil e realidade da mulher no município de Mairiporã;
- III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do fundo e o relatório das atividades relacionadas;
- IV - encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mensais de receita e de despesa do fundo; e
- V - manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referentes aos empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 8º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será elaborado com a participação da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal da Fazenda e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 9º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

- I - disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
- II - direitos que porventura vierem a constituir; e
- III - bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos projetos, programas, serviços e ações do Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher.

Art. 10. Constituem passivos do fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o município venha a assumir de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a implantação, implementação dos projetos, programas, serviços e ações de promoção da autonomia, proteção e defesa dos direitos da mulher de Mairiporã.

Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação municipal.

Art. 12. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher evidenciará as políticas públicas e o plano de governo, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da Administração Pública quanto à universalidade e equilíbrio.

§ 1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento do município.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

§ 2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a prévia e necessária cobertura de recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 14. A gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será exercida pela comissão gestora e pela Secretaria da Fazenda, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, às quais caberão:
I – abrir e manter uma ou mais contas bancárias específicas em instituições financeiras públicas;
II – efetuar e controlar as liquidações financeiras de entradas e saídas dos recursos do fundo;
III – manter aplicados os recursos em conta, de acordo com a legislação vigente; e
IV – fornecer as informações, documentos, esclarecimentos e subsídios necessários à elaboração da prestação de contas do fundo por parte de seus gestores.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 23 de outubro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.441, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a elevação de Crédito Adicional Especial.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal (Lei Municipal nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024) para o exercício financeiro de 2025, destinado à complementação da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade Urbana, no montante de até R\$ 267.612,02 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e doze reais e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

4.4.90.52.00 – 06 181 8004 2098 – (F 02).....R\$ 267.612,02

Art. 2º O recurso necessário para a elevação do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação, respectivamente, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de 267.612,02 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e doze reais e dois centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 23 de outubro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVITE

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 262 do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por seu presidente torna público as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** que serão realizadas nos dias **6 e 12 de novembro (quinta-feira e quarta-feira, respectivamente)**, às **18h**, no Plenário “27 de Março” da câmara municipal, situada na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, ocasião em que **CONVIDA** todos os segmentos representativos da sociedade civil, bem como a população, para participar e/ou acompanhar a transmissão ao vivo, através do YouTube da câmara, onde será discutido **Projeto de Lei nº 85/2025**, que Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026, como também para o recebimento de emendas, no **prazo de 10 dias corridos a contar da 2ª audiência pública**.

Mairiporã, 24 de outubro de 2025

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

COMUNICADO À POPULAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereadora **LEILA APARECIDA RAVAZIO**, atendendo ao disposto no art. 262 e seus §§ do Regimento Interno, vem, a público dar conhecimento a toda população, que se encontra na Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos senhores vereadores e da comunidade pelo prazo de dez dias para recebimento de emendas, a contar da 2ª Audiência Pública o Projeto de Lei nº 85/2025, que Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

Mairiporã, 22 de outubro de 2025

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 247 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. Kênia Prestes Pereira Simonelli.

(Autor: NIL DANTAS)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea “h” do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. Kênia Prestes Pereira Simonelli. Parágrafo único. O curriculum vitae da homenageada fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 22 de outubro de 2025.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 22 de outubro de 2025.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 248 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Dr. Hevaldo Pedroza Bastos - Delegado de Polícia.

(Autor: Vereador José Correia da Silva Neto)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea “h” do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Dr. Hevaldo Pedroza Bastos - Delegado de Polícia. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 22 de outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 249 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Bispo Samuel Gonçalves dos Santos.

(Autoria: Vereadora Ruth de Freitas Cunha)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Bispo Samuel Gonçalves dos Santos. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 22 de outubro de 2025.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo



O CATA TRECOS ATENDE O MUNICÍPIO DE FORMA AGENDADA.
AGENDAR NESTE TELEFONE E COLOCAR NA RUA NA DATA AGENDADA

TELEFONE DA COLETA
(11) 94566-2120

TELEFONE DE COLETA DE LIXO VERDE OU MASSA VERDE
AGENDAR NESTE TELEFONE E COLOCAR NA RUA NA DATA AGENDADA

TELEFONE DA MASSA VERDE
(11) 94566-2120

 Prefeitura de **MAIRIPORÃ**
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

 Prefeitura de **MAIRIPORÃ**
Você confia, a gente trabalha.

Regularize seus débitos com o

REFIS **2023**

Vantagens **para você**, melhorias **para a cidade!**

Desconto de até

100%

sobre juros
e multas no
pagamento
à vista

ou parcele em até 120x com desconto de 30%

Confira no site da prefeitura os detalhes e condições do REFIS

MTB: 97.828/SP.